



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0408/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, do Município de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Carlos Humberto

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei nº 0408/2024, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que visa alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, com o objetivo de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, com sede no município de Palhoça.

Na Justificação, o autor destaca que:

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, do Município de Palhoça, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor tem como finalidade acolher a população, egressos e reeducandos em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações em defesa dos direitos humanos e atendendo indivíduos de ambos os sexos, com idade entre 18 e 60 anos, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade ou profissão.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 10 de setembro de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, sendo distribuída a minha relatoria conforme o art. 130, VI, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO

No que compete a esta Comissão, após a análise, verifico que a documentação exigida encontra-se completa nos autos, atendendo aos requisitos legais para a declaração de utilidade pública, conforme disposto na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021. Dentre os documentos apresentados, destacam-se o CNPJ da entidade, atestado de funcionamento, Estatuto Social, ata de fundação, ata de eleição e posse da diretoria, declaração de que não há remuneração para os cargos de diretoria, e a declaração atestando a não qualificação como OSCIP.

Ademais, sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, o projeto encontra-se apto à regular

tramitação.

Ante o exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do
prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0408//2024.
Sala das Comissões,

Deputado Pepe Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 05/11/2024, às 13:19.
